



DECRETO MUNICIPAL GP Nº 004/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal nº. 1.067, de 24 de fevereiro de 2022;

Considerando que a Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021, deu nova redação ao art. 57, II, da Lei Municipal nº. 686/2006;

Considerando que as alíquotas ali dispostas são progressivas e devem ser atualizadas periodicamente,

DECRETA:

Art. 1º A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, será progressiva e de acordo com o valor da parcela dos proventos e aposentadorias e pensões que supere um salário mínimo, conforme tabela abaixo:

| Valor dos Proventos | Alíquota |
|-----------------------------|----------|
| 1.302,00 | 0 |
| R\$ 1.302,01 à R\$ 1.775,43 | 12% |
| R\$ 1.775,44 à R\$ 2.367,24 | 12,50% |
| R\$ 2.367,25 à R\$ 3.550,86 | 13% |
| R\$ 3.550,87 à R\$ 5.918,10 | 13,50% |
| R\$5.918,11 | 14% |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEIRA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 20 DE JANEIRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeita

